



Hortaliças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – *Embrapa*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009 – *Embrapa Hortaliças*

Processo Administrativo nº 251/2009-*Embrapa Hortaliças*

Data: ____/____/2009.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: a partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: a partir das ____:____ horas (Horário de Brasília), do dia ____/____/2009.

Local do Site: www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: FORNECIMENTO PARA A EMBRAPA HORTALIÇAS DE MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À OBRA CIVIL.

Edital: a ser obtido nos sítios www.cnph.embrapa.br ou www.comprasnet.gov.br

Informações: Na Embrapa Hortaliças - Setor de Patrimônio e Material – SPM – BR-060/DF, km 9 da Rodovia Brasília/Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama, Brasília,DF, pelos telefones nºs (61) 3385-9009 / 9006; por Telefacímile para os nºs (61) 3556-2384 / 3556-5744; pelos envio de mensagem para os endereços eletrônicos (e-mails) ahmad@cnph.embrapa.br ou julio@cnph.embrapa.br; ou nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.cnph.embrapa.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009 – *Embrapa Hortaliças*

Processo Administrativo nº 251/2009 – *Embrapa Hortaliças*

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, através do Pregoeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À OBRA CIVIL** para a **Embrapa Hortaliças**, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Hortaliças

SEÇÃO II

DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é o fornecimento para a **Embrapa Hortaliças** de materiais, insumos ferramentas e utensílios destinados à obra civil, conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico poderão participar deste certame, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. As empresas impedidas de participar da licitação são as que, na data da abertura do pregão, apresentarem qualquer das seguintes condições:

- a) não estejam credenciadas na forma do item 4;
- b) se apresentem sob forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, bem como cooperativas;
- c) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da **Embrapa**;
- d) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Hortaliças

SEÇÃO IV

DO CREDENCIAMENTO

4.1. A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as Licitantes que participam do pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. As Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A **Embrapa** ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

Hortaliças

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As licitantes, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, deverão encaminhar propostas com a **descrição detalhada** do item ofertado no campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET, o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.1.1. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis (§ 4º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.1.2. A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.2. A empresa licitante interessada deve, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

Hortaliças

5.4. Como requisito para a participação no pregão a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4.1. A omissão da Licitante no que se refere a qualquer irregularidade ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do item ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente preço por item dos materiais a serem fornecidos, expresso em algarismos.

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2009 – Embrapa Hortaliças**, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.9. A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. As Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, não descreverem detalhadamente o item ofertado no campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas; e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais, insumos e utensílios são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

Hortaliças

5.11. As Licitantes deverão preencher suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, sob pena de sua não aceitação de plano pelo Pregoeiro.

5.12. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital.

6.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive com o obrigatório detalhamento na descrição do objeto ofertado (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do item, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.6. A inexistência de expediente, por qualquer razão, na **Embrapa Hortaliças** na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, adiará a realização da sessão inaugural, cuja nova data a ser estabelecida será informada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, mediante publicação no Diário Oficial da União.

Hortaliças

SEÇÃO VII

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 As empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico após iniciada a etapa competitiva, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado em registro (§ 1º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.2. Os seguintes aspectos, quando da formulação dos lances, deverão ser observados:

a) As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

b) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

c) O lance que for recebido e registrado em primeiro lugar prevalecerá sobre qualquer outro de igual teor, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais (§ 4º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.3. As Licitantes durante o transcurso da sessão pública serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada à identificação do licitante (§ 5º do art. 24º do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.4. Os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, no caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes (§ 10º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.4.1. A persistência da desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos** ensejará na suspensão da sessão do pregão na forma eletrônica e no seu reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

Hortaliças

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (§ 6º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 7º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso após o encerramento da etapa de lances, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.7. O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos será verificado na análise da proposta de preços.

8.2. O Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços após analisada a aceitabilidade dos preços obtidos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.3.1. O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa a comissão para verificar se os itens atendem as exigências editalícias, por tempo suficiente até que todas as dúvidas sejam sanadas, cujo reinício ocorrerá na data e horário a serem informados através de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

Hortaliças

8.4. O pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, se a proposta classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, procedimento que se reproduzirá até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

8.5. O pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

8.6. O critério de desempate para cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso empate verificado após a etapa de lances, implicará em assegurar-se preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.2. O procedimento do critério de desempate, para efeito das disposições do presente item, no caso de empate, efetuar-se-á conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

b) A impossibilidade de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, implicará na convocação das remanescentes que se enquadrem na hipótese do *caput* deste 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) A equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* deste item 8.6, ensejará a realização de sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Hortaliças

- d) O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame na hipótese de não contratação nos termos previstos no *caput* deste item 8.6.;
- e) O disposto no *caput* deste item 8.6 somente aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX

DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. O encerramento da etapa de lances da sessão pública constitui para a licitante detentora da melhor oferta o dever de formular, de imediato, a Proposta de Preços impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado e recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação previstos na Seção X deste Edital, encaminhando, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por telefacsímile transmitido para o nº (61) 3556-2384, e cujo original da mencionada proposta impressa deverá ser encaminhado à **Embrapa Hortaliças** / Setor de Patrimônio e Material, situada na BR-060/DF, Km 9, Rodovia Brasília-Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama, ou para a Caixa Postal 218, CEP: 70359-970 - Brasília/DF, Fones: (61) 3385-9009; 3385-9006 e 3385-9007, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, (art. 25 e §§ do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nesta Seção e na Seção X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo IV), a ser enviada posteriormente, deverá ser apresentada datilografada ou impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

- a) nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil) bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

Hortaliças

- b) especificação dos itens propostos, inclusive obrigações, horários, etc, conforme Anexo I;
- c) cotação dos valores unitários de cada item em moeda corrente nacional e preço total, conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, considerando-se os valores totais e por extenso apresentados em caso de divergência entre os valores unitários e totais e entre os expressos em algarismos e os por extenso;
- d) preço por item e total da proposta em algarismos e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços, cuja ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.
- f) declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- g) declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato/OCS, cuja ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

9.3. As licitantes devem preencher suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta.

SEÇÃO X

DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da Licitante conforme disposições do Edital logo após o encerramento da etapa de lances.

10.2. A habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

Hortaliças

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, **deverão ser apresentados eletronicamente, quando for o caso, ou via fax** no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5. A empresa licitante que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

a) declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, preenchida por via eletrônica para o Pregoeiro no momento de envio da proposta em formulário diretamente disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

b) declaração, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida por via eletrônica para o Pregoeiro no momento de envio da proposta em formulário diretamente disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

c) atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade da licitante de realizar seu objeto; e,

d) declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123, de 2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo III, deste Edital.

10.6. A Licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao pregoeiro, caso se constate o vencimento de alguns documentos no SICAF.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato/OCS.

Hortaliças

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. A constatação da existência de restrição na documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal não produzirá a imediata inabilitação dessas pessoas jurídicas, sendo-lhes no presente Edital assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para sua regularização por ocasião da contratação.

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem antecedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato/OCS, ou revogar a licitação.

10.9. Os documentos necessários à habilitação apresentados por qualquer processo de cópia deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, bem como serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.10. A Licitante **será considerada inabilitada** se:

- a) apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor;
- b) tiver comprovado mal desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal;
- c) estiver suspensa, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta);
- d) tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e
- e) deixar de atender as demais exigências deste Edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

Hortaliças

SEÇÃO XI

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente procedimento licitatório de Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo efetuar-se na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº 5.450, de 2005) para os endereços de correio eletrônico (“e-mails”) ahmad@cnph.embrapa.br e julio@cnph.embrapa.br, devendo a impugnação conter, em qualquer meio, todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e “e-mail”) para a competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450, de 2005).

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, tem competência para decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** (§ 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450, de 2005).

11.4. O recebimento e deferimento da impugnação interposta contra o ato convocatório ensejará a definição e publicação de nova data para realização do certame (§ 2º do art. 18 do Decreto nº 5.450, de 2005).

SEÇÃO XII

DOS RECURSOS

12.1. As Licitantes poderão durante a sessão pública em que for declarada a vencedora manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

Hortaliças

12.3. O recebimento e deferimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

12.4. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, ressalvada a hipótese deste declará-lo.

12.5. O Pregoeiro tem competência para receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, cabendo ao Chefe-Geral da **Embrapa Hortaliças** a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Material-SPM da **Embrapa Hortaliças**, situada na BR-060/DF, Km 9 - Rodovia Brasília-Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama. Brasília/DF, Fones: (61) 3385-9009; 3385-9006 e 3385-9007 e fax (61) 3556-2384, no horário de 8:00 às 12:00 hs. e de 13:00 às 17:00 h, em dias úteis.

SEÇÃO XIII

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso às decisões do Pregoeiro (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2. A autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, (art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2.1. A adjudicatária será convocado para assinar o Contrato/OCS com a **Embrapa Hortaliças**, no prazo de **5 (cinco) dias**, definido no presente edital, após a homologação referida no *caput* do presente item (§ 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2.2. A assinatura do Contrato/OCS vincula à exigência e ao cumprimento pela licitante vencedora da comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§ 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2.3. A vencedora da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem precedente, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato/OCS, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato/OCS ou ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em

Hortaliças

edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

SEÇÃO XIV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à Licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **Embrapa**:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a **Embrapa** por período de até **5 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade será efetivado somente após o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

14.4. A aplicação das penalidades de que tratam as alíneas “a” à “d” enseja o cabimento de recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Hortaliças

- 14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da OCS;
 - atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, limitado a **10% (dez por cento)**;
 - ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual.
- 14.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela **Embrapa**, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.
- 14.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do instrumento contratual, não poderá ultrapassar **20% (vinte por cento)** do seu valor global.
- 14.7. A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a **Embrapa** e/ou Administração Pública pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:
- ensejar o retardamento da execução do certame;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - não mantiver a proposta;
 - recusar injustificadamente a assinar o Contrato/OCS dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 e 15.1.;
 - não atender aos requisitos para assinatura do Contrato/OCS, conforme previsto na Seção XV;
 - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo;

Hortaliças

h) falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.8. A contratada submeter-se-á a aplicação, também, das sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005).

SEÇÃO XV

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura do instrumento contratual/OCS, no prazo de **5 (cinco) dias**, pela Licitante vencedora.

15.2. As condições previstas neste Edital e seus Anexos integram o instrumento contratual independente de transcrição.

15.3. A(s) Licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação como condição essencial para celebração do instrumento contratual.

15.4. O contratado, assim entendido aquele que firmar qualquer tipo de ajuste com esta Unidade, fica obrigado a acatar nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.5. Previamente à Expedição da OCS, a **Embrapa** verificará a existência de registro da Licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no

Hortaliças

setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

SEÇÃO XVI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da **Embrapa**, cuja Classificação Institucional Funcional Programática dispõe-se a seguir:

GESTÃO/UG	PTRES	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
13203/135040	1658	0100	339030

SEÇÃO XVII

DO FORNECIMENTO

17.1. Os itens serão fornecidos na forma, nas quantidades, no endereço e nos prazos previstos no Termo de Referência, que integra este Edital.

17.2. A **Embrapa**, por ocasião da entrega dos itens, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

17.3. O recebimento pela **Embrapa** por ocasião da entrega dos itens será efetuado em caráter provisório, sendo o aceite definitivo a ser firmado pelos órgãos técnicos da **Embrapa**, após a realização de testes em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega.

17.4. O aceite definitivo dos materiais pela **Embrapa** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor registrado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Hortaliças

17.5. A **Embrapa** não aceitará quaisquer alegações da Licitante vencedora com referência a desconhecimento sobre as quantidades e especificações dos materiais objeto da presente Licitação.

SEÇÃO XVIII

DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do preço se dará até o **10º (décimo) dia útil** subsequente ao recebimento dos bens, materiais, ferramentas e insumos fornecidos e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela **Embrapa**, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

18.2. A recusa da mercadoria ou a incorreção do documento fiscal interromperá o prazo de pagamento, que será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

18.3. A inexistência de expediente na **Embrapa Hortaliças** no dia do vencimento da Nota Fiscal, prorrogado o pagamento para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente.

18.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na nota fiscal.

18.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da entrega e instalação dos produtos, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

18.6. A **Embrapa** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Hortaliças

18.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de **0,5% (cinco décimos)** ao mês, "pro rata die".

SEÇÃO XIX

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450, de 2005).

19.2. **A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/OCS** (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 2005).

19.3. As Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 2005).

SEÇÃO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro ou a autoridade competente têm a competência de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Embrapa** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, vedadas e

Hortaliças

inadmitidas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

20.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos efetuar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, os quais somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Embrapa**.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro de eleição das licitantes, por mais privilegiado que seja.

20.8. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, que deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos (*e-mails*) ahmad@cnph.embrapa.br e julio@cnph.embrapa.br.

20.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;**
- III – MODELO DA OCS;**
- IV – MODELO PROPOSTA.**

Brasília, DF, 30 de outubro 2009.

The logo for Embrapa, featuring the word "Embrapa" in a bold, blue, sans-serif font. The letter "a" is stylized with a green leaf-like shape behind it. Below the text is a thick blue horizontal line.

Hortaliças

CELSO LUIZ MORETTI
Chefe-Geral da Embrapa Hortaliças

Hortaliças

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009 – *Embrapa Hortaliças*

Processo Administrativo nº 251/2009 – *Embrapa Hortaliças*

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos Materiais a serem Adquiridos

I – OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a contratação, por item, para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da *Embrapa Hortaliças*.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	SOLICITANTE	QTD	UN	
1.	Alicate Universal com cabo emborrachado (marca Gedore, Tramontina ou similar)	José Flavio out	4	un	
2.	Alicate universal eletricista 1000v cabo emborrachado (marca Gedore, Tramontina ou similar)	Leonardo	5	un	
3.	Arame Galvanizado, liso, nº 14	Valter / Miguel	15	kg	
4.	Arame galvanizado nº 18	Valter	10	kg	
5.	Balde para cimento plástico ref. 12 litros	José Flavio out	14	un	
6.	Barra de eletroduto de ½ em pvc	Sabrina	1	br	
7.	Cabo elétrico 2 x2,5mm	Sabrina	30	mt	
8.	Cadeado E-40 (marca PADO, PAPAIZ ou similar)	José Flavio out	15	un	
9.	Cadeado E-30	Henoque	02	un	
10.	Cadeado E-50	Henoque	02	un	
11.	Caibro de madeira de lei roxinho, ipe, peroba, jatobá, med 3 mt x 4cm x 4 cm, boa qualidade	Leonardo Boiteux	14	un	
12.	Caixa d'água fibra de vidro 1000 lt com tampa	Valter	01	un	
13.	Caixa tipo E de ½	Sabrina	1	un	
14.	Cal hidratada sc com 20 kg	José Flavio	25	sc	
15.	Cal virgem sc com 20 kg	Sabrina	02	sc	
16.	Canivete com bainha	Valter	06	un	
17.	Carrinho de mão, metal, com pneu e câmara	José Flavio out	4	un	
18.	Cavadeira articulada com cabo madeira de 120 cm,	Sabrina	03	un	

Hortaliças

	feita em aço carbono especial de alta qualidade 325x147 mm (marca Tramontina ou similar)				
19.	Chave de boca 10x11 mm (marca Gedore, Tramontina ou similar)	Valter	01	un	
20.	Chave de boca 12x13 mm (marca Gedore, Tramontina ou similar)	Valter	01	un	
21.	Chave de boca, forjada em aço DIN 31 Cr V3 e temperada, cabeça usinada, 10 x 11 mm. Aplicação para apertar/afrouxar parafusos e porcas sextavadas e quadradas	Leonardo out	3	un	
22.	Chave de fenda tam 30 cm (marca Gedore, Tramontina ou similar)	Valter	01	un	
23.	Chave Poligonal Aberta – aço cromado 8 x 10mm		01	un	
24.	Chave Soquete com Cabo (mm) 33 (Tipo Canhão) GEDORE 6;7;8;9;10;11;12;13mm	Antonio Regis	01	jg	
25.	Chuveiro elétrico tipo ducha	Sabrina	02	un	
26.	Ebolizador (mergulhão)	Sabrina	02	un	
27.	Enxada 1 ½ libras (marca Tramontina ou similar)	José Flavio out	12	un	
28.	Enxadão com cabo (marca Tramontina ou similar)	Valter	01	un	
29.	Faca tipo açougueiro, cabo branco, 8" (marca Tramontina ou similar)	José Flavio out	4	un	
30.	Facão 10 polegadas (marca Tramontina ou similar)	Miguel Micher	1	un	
31.	Facão de 16 polegadas	José Flavio out	11	un	
32.	Facão dupla face 10" (marca Tramontina ou similar)	Giovani Olega	3	un	
33.	Ferro maciço/doce, liso, 8mm (com 6 mts)	Miguel Micher	150	br	
34.	Foice com cabo (marca Tramontina ou similar)	Valter	2	un	
35.	Fundo epóxi para aplicação de tinta	Valter	05	un	
36.	Fusível de vidro 2 amp	Henoque	03	un	
37.	Fusível diazed 2 amp.	Henoque	03	un	
38.	Interruptor elétrico de 2 seções	Sabrina	8	un	
39.	Interruptor elétrico externo	Sabrina	1	un	
40.	Joelho galvanizado ¾"	Giovani Olega	20	un	
41.	Jogo de chave combinada niquelado cromada, com inclinação 15% 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;31;32;33;34;35;36; mm	Antonio Regis	01	jg	
42.	Lâmpada fluorescente de 20 watts	Sabrina	25	un	
43.	Lâmpada fluorescente de 40 watts	Sabrina	25	un	
44.	Lâmpada incandescente 60 watts	Sabrina	30	un	
45.	Lâmpada mista 160 Watts	Giovani Olegá	5	un	
46.	Lâmpada vapor de mercúrio 160W/200V, 50/60hz	Valter	10	un	
47.	Lima chata para amolar enxada (marca K&F ou similar)	José Flavio out	23	un	
48.	Luva de borracha cano longo	José Flavio	4	par	

Hortaliças

49.	Luva pvc rígido 2 polegadas com rosca	Valter	02	un	
50.	Madeirite , resinado, marítimo 10 mm 1,10 x 2,20 m	Miguel Micher	6	un	
51.	Martelo de unha reforçado 29 mm (marca Tramontina ou similar)	José Flavio out	3	un	
52.	Massa epóxi gl	Valter	08	gl	
53.	Metalon 30 x 20 chapa 16 c/6mts	Sabrina	05	br	
54.	Parafuso sextavado ¾" x 3", com porca	Henoque	32	un	
55.	Parafuso sextavado ¾"x7", com porca	Henoque	32	un	
56.	Pino elétrico macho para extensão	Sabrina	10	un	
57.	Reator eletrônico de 20 watts	Sabrina	2	un	
58.	Reator eletrônico de 40 watts	Sabrina	4	un	
59.	Refletores de 300 watts com lâmpada	Sabrina	4	un	
60.	Rolo fio 2,5mm flexível, com 100 mts	Sabrina	01	rl	
61.	Rolo para aplicação de tinta epoxi	Valter	02	un	
62.	Serrote de marceneiro	José Flavio	1	un	
63.	Tábua de madeira de lei roxinho ou ipé Med. 350 cm x 15cmx2cm espessura	Antonio Régis	10	un	
64.	Tábua de madeira de lei roxinho ou ipé med 4,00x 0,15m x 2,0 cm espessura	Antonio Régis	17	un	
65.	Tábua de madeira de lei roxinho ou ipé ou angelim, 2,5 mt x 30cm x 3,0 cm, boa qualidade	Leonardo Boiteux	24	un	
66.	Tinta a óleo cor verde(gl com 3,6 lts)	Leonardo	5	gl	
67.	Tinta branco neve a base d'água gl c/3,6 lt (marca Suvinil, Metalatex, Coral ou similar)	Sabrina	01	gl	
68.	Tinta esmalte sintético, cor branca gl 3,6l (marca Suvinil, Metalatex, Coral ou similar)	Valter	01	gl	
69.	Tomada de 2P+T	Sabrina	02	un	
70.	Tomada fêmea para extensão	Sabrina	10	un	
71.	Torneira de metal ¾" (marca Deca, Hidra ou similar)	Sabrina	03	un	
72.	Trena para medir 10 mts (marca Tramontina ou similar)	Sabrina	01	un	
73.	Tubo de PVC, marron 20mm, com 6 mts	Miguel Micher	25	br	
74.	Tubo galvanizado ¾"com 6 mts	Giovani Olega	20	un	
75.	Tubo industrial chapa 18- ½" com 6 mt	Valter	1	br	
76.	Tubo industrial chapa 25mm, com 6 mts	Valter	100	br	
77.	Turquesa com cabo de 10 polegadas	José Flavio	1	un	
78.	Vigota de roxinho, Ipé ou massarabuba (4mx14cmx5cm)	Antonio Régis	4	un	
79.	Zarcão (gl com 3,6 lts)	Leonardo out	6	gl	
80.	Chave Poligonal Aberta – aço cromado 11 x 13mm	Antonio Régis	01	un	
81.	Chave Poligonal Aberta – aço cromado 12 x 14 mm	Antonio Régis	01	un	
82.	Chave Poligonal Aberta – aço cromado 17 x 19	Antonio Régis	01	un	
83.	Chave Poligonal Aberta – aço cromado 19 x 22	Antonio Régis	01	un	
84.	Caixa sanfonada com 5 gavetas, resistente,	Antonio Régis	01	un	

Hortaliças

	soldada, e produzida com chapa de aço reforçada, porta cadeado para guardar ferramentas utilizadas em oficinas				
85	Saca pino paralelo, forjado em aço de alta resistencia, niquelado, 355-2/3/4	Antonio Régis	01	un	
86	Saca pino paralelo, forjado em aço de alta resistência, niquelado, 355-5/6/8	Antonio Régis	01	un	
87	Jogo de chaves de fenda de haste niquelada com 10 chaves, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, com lâmina redonda. Com as seguintes medidas 1/8 x1"; 2";3";4"5";6";7";9";10"..	Antonio Régis	01	jg	
88	Jogo de chaves de fenda cruzada com 12 chaves de medidas distintas, haste niquelada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, sendo um exemplar de cada: 3x60mm;3x80;3x100;3x250; 3x300; 4,5x80; 4,5x100; 4,5x125;4,5x150;4,50x200; 4,5 x250mm	Antonio Regis	01	jg	
89	Jogo de chave L tipo torx com 15 chaves de medidas distintas, em aço de alta resistência, escurecido. Para parafuso tipo torx nas medidas: 1,67mm;1,99mm;2,31mm2,50mm;2,74mm;3,27mm3, 86mm; 4,43mm; ;4,99mm;5,52mm;6,65mm7,82mm8,83mm1 1,22mm; 13,25mm	Antonio Regis	01	jg	
91	Vidro liso transparente 29,5x21x2mm	Cristiniane	100	un	
92	Folhas de duratex	Cristiane	10	un	
93	Parafuso sextavado 3/8 x 12 cm, com porca e arruela	Antonio Regis	30	un	
94	Parafuso 5/8 com 7 cm , com porca e arruela	Antonio Regis	60	un	
95	Areia saibrosa	SSA	10	m3	
96	Brita 0	SSA	15	m3	
97	Prego 13x18	SSA	5	kg	
98	Prego 15 x15	SSA	5	kg	
99	Prego 17 x27	SSA	5	kg	
100	Prego 12 x12	SSA	3	kg	
101	Tabua 30 x 30 x 2,5 cm Cedrinho ou castanheira	SSA/ Cristiane	220	M l	
102	Caibro de 6 x5 cm angelim ou massaranduba	SSA	200	ml	
103	Vigota de 11 x 5 cm angelim ou massaranduba	SSA	200	ml	
104	Compensado 4 mm	SSA	10	un	
105	Compensado 6 mm	SSA	10	un	
106	Laminado de mogno	SSA	15	mt	
107	Laminado de cerejeira	SSA	15	mt	
108	Carrapeta para torneira ¾	SSA	20	un	
109	Joelho de 25 mm LL (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	30	u	
110	Luva de 25mm LL (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	30	un	
111	Tê de 25 mm LL (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	30	un	

Hortaliças

112	Cap de 25 mm LL (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	20	un	
113	Cano de 25 mm marron (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	10	un	
114	Sifão copo 40 mm nº 3 (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	5	un	
115	Sifão copo 40 mm nº 4 (marca Tigre, Amanco ou similar)	SSA	5	un	
116	Fio flexível 2,5 mm rl com 100 mt	SSA	2	un	
117	Fio flexível 4 mm rl com 100 mt	SSA	2	un	
118	Fita isolante com 10m	SSA	30	un	
119	Lâmpada mista 160 watts E 27	SSA	50	un	
120	Canaleta aberta 20x10x2000 mm	SSA	20	un	
121	Conjunto arstop 20 amperes	SSA	5	un	
122	Tomada 2p+T de embutir	SSA	20	un	
123	Buchas S6	SSA	200	un	
124	Buchas S8	SSA	200	un	
125	Fio paralelo 2,5mm	SSA	200	mt	
126	Fio paralelo de 4 mm	SSA	200	mt	
127	Tomada externa 2P+T de sobrepor	SSA	10	un	
128	Tubo industrial 7/8 chapa 18 barra com 6 mt	SSA	30	un	
129	Metalon 30 x30 chapa 18 barra com 6 mt	SSA	15	un	
130	Metalon 20-x 20 chapa 18 barra com 6 mt	SSA	15	un	
131	Metalon 30 x 20 chapa 18 barra com 6 mt	SSA	15	un	
132	Ferro 3/16	SSA	30	un	
133	Eletrodo 2,5mm lata com 20 kg	SSA	2	un	
134	Eletrodo 3,5 mm lata com 20 kg	SSA	1	un	
135	Disco de policorte 10 x ¾ x1/8	SSA	10	un	
136	Disco de desbaste 7 x ¼	SSA	10	un	
137	Vidro shade para mascara de solda	SSA	5	un	
138	Torneira para jardim ¾" metal	SSA	15	un	
139	Rolo para pintura lã de carneiro com cabo 23 cm	SSA	10	un	
140	Óleo 2 tempos para motosserra fr com 500 ml	SSA	10	un	
141	Lâmina 3 pontas para roçadeira sthil 220 de aço	SSA	10	un	
142	Copinho para roçadeira sthil 220	SSA	15	un	
143	Tubo de graxa para lubrificar roçadeira sthil 220	SSA	5	un	
144	Tinta sintética fosca, para metal, cor preta	Régis	5	L	
145	Solvente para tinta óleo	Régis	10	L	
146	Tinta óleo cor Azul Del Rey (galão 3,6 l)	Régis	5	GL	

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as necessidades da Embrapa Hortaliças.

Ministério da Agricultura
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa
Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças-CNPH (Embrapa Hortaliças)
Rodovia BR 060/DF – Km 9 – Gama-DF
Caixa Postal nº 218
70.359-970 – Brasília – DF
Telefone nº (61) 3385-9000 – Fax nºs (61) 3556-5744/2384

Hortaliças

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 menor preço unitário.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos materiais e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

5.2 Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar 15 (dias) horas, contados a partir da data de recebimento do pedido efetuado pela Embrapa Hortaliças, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa Hortaliças venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tanto dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo, na forma prevista nesta Cláusula.

5.3 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

5.4 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Embrapa Hortaliças localizada na Br 060 km 09 da Rodovia Brasília/Anápolis – Fazenda Tamanduá – Brasília – DF.

6.2 Horário: de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Embrapa Hortaliças, perfeitas condições, mercadorias novas dentro dos respectivos prazos de validade..

8.2 A entrega das mercadorias deverá ocorrer de 2ª s 6ª feira das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Hortaliças

8.7 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à Embrapa Hortaliças, inclusive os que resultem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

Hortaliças

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009 – *Embrapa Hortaliças*

Processo Administrativo nº 251/2009 – *Embrapa Hortaliças*

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, com sede na (endereço completo) _____ e inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº _____/2008 – **Embrapa Hortaliças**, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

A empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome, carimbo, assinatura do declarante e número da carteira profissional)

(nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade)”

Hortaliças

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009 – Embrapa Hortaliças
Processo Administrativo nº 251/2009 – Embrapa Hortaliças
MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

01) OCS. PROC: DATA:

02) MODALIDADE / SÉRIE " A "

03) IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fax:

Fone:

04) IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO (OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO)

A) N.º

b) D a t a :

C) Autorização ao Favorecido:

A **Embrapa Hortaliças**, CNPJ/MF Nº 00.348.003/0055-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.316.897/003-71, SITUADA NA BR 060, KM 09, RODOVIA BRASÍLIA/ANÁPOLIS, POR MEIO DESTA ORDEM DE COMPRA AUTORIZA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO EXPRESSA NO CAMPO 5, ABAIXO E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE FORMULÁRIO, A SEREM OBSERVADAS.

"Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 306, de 12/03/03, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, CONFINS E PIS/PASEP. O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente."

05) OBJETO DESTA OCS-DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P.Unit.	P.Total
				0,00	
			Total Distribuição:	0,00	

06) VALOR DESTA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS EM REAIS R\$

0,00 (_____)

07) LOCAL DE ENTREGA: KM 09 BR 060 ROD. BRASÍLIA-ANÁPOLIS (**EMBRAPA HORTALIÇAS** - ALMOXARIFADO)

08) PRAZO DE ENTREGA:

09) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10) CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 DESPESAS:

10.2 MULTA: 0,3% por dia de atraso sobre o valor dos materiais/equipamentos/serviços não entregues/concluídos.

10.3 GARANTIA:

10.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11) DADOS SETOR FINANCEIRO:

PROTOCOLO: NP: NE: NL:

OB:

12) AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAMOS PARA OS FINS DO DECRETO-LEI Nº 2.037, DE 28 DE JUNHO DE 1993, QUE ESTA ORDEM ESTÁ SENDO FEITA A CONTAR DO ORÇAMENTO SEST/DISPÊNDIOS GLOBAIS DO EXERCÍCIO DE:

Nome do Autorizador/Cargo

Data: ____/____/____

Celso Luiz Moretti
Chefe-Geral

Ahmad Younes El Hafí
Supervisor do Setor de Patrimônio e Material

Domingos Alfredo de Oliveira
Chefe Adjunto Administrativo

13) RECIBO

Recebemos a OCS em ____/____/2008.

Manifestamos nosso acordo com as condições nela constantes.

Nome: _____

Identificação: _____

Carimbo da Empresa: _____

1.ª VIA FORNECEDOR, 2.ª VIA FINANCEIRO, 3.ª VIA ALMOXARIFADO

Ministério da Agricultura
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **Embrapa**
Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças-CNP (Embrapa Hortaliças)
Rodovia BR 060/DF – Km 9 – Gama-DF
Caixa Postal nº 218
70.359-970 – Brasília – DF
Telefone nº (61) 3385-9000 – Fax nºs (61) 3556-5744/2384

Hortaliças

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009 – Embrapa Hortaliças Processo Administrativo nº 251/2009 – Embrapa Hortaliças

MODELO PROPOSTA

“À Empresa Brasileira de pesquisa Agropecuária – Embrapa

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / 2008 – Embrapa Hortaliças

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2008-Embrapa Hortaliças, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de materiais, utensílios e insumos de uso nos laboratórios, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
	(descrição completa, de acordo com os Anexos I e II, incluindo marca do produto)				

- a) Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).
- b) Prazo de validade da proposta: _____ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- c) Prazo para entrega dos itens conforme especificações técnicas, contados a partir da data do recebimento da OCS.

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2008 – Embrapa Hortaliças.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos itens, conforme especificações técnicas do Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2008 – Embrapa Hortaliças.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa”